

## **POLICIAMENTO COMUNITÁRIO COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**

---

**Daniel da Silva**

Graduando em Direito pela Faculdade Dom Alberto

**Ana Paula de Almeida de Borba**

Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Pós Graduada em Direito Civil e Processo Civil pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural – IDC. Graduada em Direito pela Universidade do Rio dos Sinos. Docente no Curso de Direito da Faculdade Dom Alberto de Santa Cruz do Sul. Advogada.

---

### **Resumo:**

O presente estudo tem como objetivo analisar a filosofia de policiamento comunitário na contemporaneidade, como política pública capaz de promover a efetivação do direito à segurança, constitucionalmente previsto. A filosofia de Polícia comunitária surgiu no Brasil ainda na década de oitenta, tendo em vista a Nova Carta da Constituição, e o fato de que as polícias tradicionais buscavam sua reestruturação com base nesta nova Constituição. Foi pensada, originalmente, como modo de repressão à criminalidade, tendo como base o formato militarizado de trabalho: hierarquia, preparo físico, treinamento tático, defesa do cidadão “de bem” e preparo para o combate a qualquer momento; formando-se, com isso, um sistema de polícia mais fechado. Com o advento do texto constitucional, então, cuja carta demandava uma gama de garantias decorrentes das novas demandas sociais, percebeu-se a necessidade de que os órgãos policias militares se adequassem e buscassem referências que já eram exitosas em outros países. Diante disso, para responder ao objeto proposto por esta pesquisa, o presente artigo analisa inicialmente o ideal de policiamento comunitário a partir da ótica comunitarista, o espaço local e as políticas públicas, especialmente no que se refere à segurança pública. Em seguida, a implementação do policiamento comunitário no Brasil e suas delimitações passam a ser investigadas para, ao final, apresentar a análise acerca de algumas práticas implementadas no município de Santa Cruz do Sul em decorrência da filosofia de policiamento comunitário enquanto política pública de segurança pública. Estão presentes no estudo a compreensão dos fundamentos da polícia comunitária contemporânea, com base nos preceitos constitucionais que visam garantir o direito à segurança, bem como, do sistema de efetivação dos direitos sociais, a partir da implementação de políticas públicas no espaço local, com ênfase na efetivação do direito à segurança- Para responder ao objetivo

proposto pelo presente estudo, a pesquisa utilizou como método de abordagem o dedutivo e como método de procedimento o monográfico, aproveitando-se das técnicas de documentação direta e indireta para dar corpo ao artigo em questão.

**Palavras chave:** Polícia comunitária. Política pública. Segurança pública.

**Abstract:**

This study aims at analyzing the philosophical grounds of contemporary law enforcement as public policy which enables society to enjoy its rightful constitutional access to safety. Brazil's community law enforcement philosophy came to be in the 80's, in the Wake of the newborn Constitution, on the grounds that state law enforcement corps sought restructuring in light of the New Constitution. It was originally intended to serve as a crime fighting force, modeled after a military-like work organization: hierarchy, physical aptitude, tactic training, law-abiding citizen protection and police-response readiness, the consequence of which would be a more tight-knitted police system. The new Constitution's rulings, which called for a wide range of guarantees risen from social demands, caused law enforcement agencies to adjust and seek successful references. A detailed workplan is also laid out as to what this being designed having in mind the wellbeing of the population and what is actually in practice in the city of Santa Cruz do Sul. In this study one can also find the fundamental precepts of contemporary community law enforcement grounded upon the constitutional rulings that warrant the right to safety social benefits that derive from the implementation of public policies in the public *locus*, with emphasis on the right to safety. In order to meet the proposed goals of this study, the surveying method was deductive while the working method was monographic, making use of both direct and indirect document-recording techniques so as to lend this study its due import.

**Keywords:** Community police. Public policy. Public security.

## 1 INTRODUÇÃO

A filosofia do policiamento comunitário é uma proposta de trabalho baseada na aproximação da comunidade e do policial militar, buscando a resolução de problemas e principalmente trabalhando no viés da prevenção da criminalidade. Foi consolidada pela

democratização da Segurança Pública, constitucionalmente prevista na Carta Cidadã de 1988, no art. 144, cujo ideal socialmente compartilhado pauta-se na descentralização de esforços, por meio das políticas públicas, na garantia dos direitos fundamentais, com ênfase no espaço local.

Utilizando-se do método de abordagem dedutivo, com o objetivo de investigar o policiamento comunitário como uma política pública de segurança pública, no combate à violência e à criminalidade, o presente estudo desenvolve, num primeiro momento, análise sobre a comunidade e os ideais comunitários, sua relação com o espaço local e, ainda, destaca-se estudo feito sobre as políticas públicas de segurança pública.

Na sequência, a segurança pública no Brasil passa a ser investigada e, como conseguinte, a inserção do policiamento comunitário no país, como novo modelo de política pública de segurança pública, cujo objetivo maior se apresenta na efetivação do direito fundamental à segurança. Por derradeiro, é desenvolvido estudo sobre algumas experiências implementadas através do Programa Nacional de Segurança Pública no Município de Santa Cruz do Sul. Neste sentido, são apontadas as políticas de prevenção implementadas em Santa Cruz do Sul, especificamente nas práxis policiais militares.

## **2 COMUNIDADE, ESPAÇO LOCAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

As políticas públicas podem ser entendidas como o conjunto de diretrizes e princípios, regras e procedimentos, imprescindíveis para balizar a ação do Estado frente as relações poder público e sociedade, por intermédio dos atores da sociedade e do Estado. Destarte, manifestados em leis, programas e linhas de financiamentos. (TEIXEIRA, 2002)

Para Agum (2015), as Políticas Públicas podem ser compreendidas como a discussão e prática de ações relacionadas a um determinado tema, de maneira representativa ou concreta, reconhecidas como políticas. Indicar a política pública como uma possibilidade de encarar um problema, nem sempre se materializa de fato em um problema, uma vez que para isso é necessário a conjunção de outras premissas. As construções sociais em torno de uma demanda ou assunto poderão, necessariamente, pautar a entrada da discussão na agenda.

Recorda Souza (2013), que políticas de segurança pública eficazes e eficientes, precisam envolver todos os entes da administração pública, sejam Federal, Estadual e Municipal, bem como o poder público e a sociedade civil. Em um

novo paradigma, talvez essa seja, senão a mais difícil, uma das tarefas mais complexas, contudo é possível afirmar a existência de boas práticas nessa área, decorrentes da mudança de enfoque dos governantes na forma de combater a criminalidade e violência por meio de modelos de prevenção multifuncional do crime.

De acordo com Peres (2004, p. 15), a comunidade pode ser compreendida como a associação de indivíduos concentrados em um mesmo território e estabelecidos em locais diversos, conectados por interesses recíprocos, por exemplo, comunidade residencial, comunidade comercial, comunidade escolar e comunidade operária.

Independente da dimensão física de comunidade, sendo ela pequena ou extensa, assevera-se para a observância de regras, para que a partir daí se possa trabalhar na construção de um ambiente harmonioso e pacífico, levando em conta que a atual constituição é muito latente nesse viés democrático de pensar segurança pública (REIS, 2017, p. 35)

Para Bauman (2003, p.7), as palavras trazem significados, e algumas carregam consigo sensações, uma delas é a palavra “comunidade”, cuja sensação remete a aconchego, segurança, lugar próprio para o repouso após uma longa jornada de trabalho,

Para começar, a comunidade é um lugar “cálido”, um lugar confortável e aconchegante. É como um teto sob o qual nos abrigamos da chuva pesada, como uma lareira diante da qual esquentamos as mãos num dia gelado. Lá fora, na rua, toda sorte de perigo está à espreita; temos que estar alertas quando saímos, prestar atenção com quem falamos e a quem nos fala, estar de prontidão a cada minuto. Aqui na comunidade, podemos relaxar – estamos seguros, não há perigos ocultos em cantos escuros.

Viver em comunidade ao mesmo tempo que denota privilégios, também acarreta perdas por um lado, ou seja, a segurança e a liberdade são dois direitos almejados, os quais nem sempre serão exercidos de forma equilibrada, já que a disponibilidade de um, muitas vezes, surge em detrimento do outro (BAUMAN, 2003, p.10)

Lembra Etzioni (1999, p.32-33), que os desafios para os que desejam uma boa sociedade é a sua construção e fazer com que se mantenha, e quando perdê-la, recuperá-la, concretizando-se em uma ordem que seus integrantes aceitem como legítima, e não simplesmente porque foi determinada. Segundo o autor, a tensão entre as inclinações pessoais e os compromissos sociais se reduzem e o aumento dos deveres que o sujeito assumir como responsabilidades morais: no domínio dos deveres impostos, responde o sujeito na medida em que acredita ter que responder e considere como justo assumir.

Considerando as peculiaridades de cada comunidade, com especial atenção ao espaço local, mais precisamente ao município, o qual tem alcançado merecido local de destaque, no

**Revista de Direito Faculdade Dom Alberto, 2018, v. 07, n. 01, p. 22-43.**

desenvolvimento de políticas públicas, já que é nele que as transformações sociais se tornam mais expressivas, tendo em vista que é no âmbito municipal que as relações políticas se revelam com maior intensidade, por conseguinte mais eficazes (HERMANY,2010, p.88)

Em virtude da sua real relevância, o bairro, talvez seja o principal propulsor de confluência dos anseios sociais, levando-se em conta a sua reduzida dimensão territorial, tornando o ambiente adequado para a ocorrência de reivindicações coletivas, visto que é nele que acontecem os conflitos, por conseguinte é nele que surgem as propostas por segurança, por escolas, centros de saúde, transporte e mais lazer, tornando-se uma unidade politicamente importante. Daí a importância em compreender a sua estrutura, mais do simplesmente um limite físico, é aonde o cidadão reside e se identifica com sua coletividade, seja pela relação de negócios, social, etc., independente, é no bairro que o indivíduo constrói identidade de valores coletivos e de cidadania (VIEGAS, 2007)

Já apontados os aspectos físicos e morais do núcleo municipal, e os traços culturais que os tornam únicos e relevantes para o desenvolvimento do macro, a Teoria das Janelas Partidas adotada pela primeira vez em meados da década de 80, em Nova York, ressalta o esforço dos moradores e lideranças locais na manutenção de um ambiente sadio, através do combate das pequenas transgressões, específicas de cada região, como, deterioração do patrimônio público, lixões, alcoolismo entre o público, desentendimentos familiares, pequenos roubos e desordens. Os resultados foram surpreendentes. A referida teoria sinaliza os ganhos decorrentes do esforço comum, através do trabalho, na resolução dos pequenos problemas, consegue-se fazer do bairro um lugar mais seguro (ZIMBARDO, 1969)

Pois o espaço local é recurso essencial na luta contra o crime, desde que a comunidade seja articulada adequadamente, atuando diretamente na segurança dos espaços públicos, contribuindo assim, para a construção de um grupo mais sólido, inibindo os mínimos sinais de ameaça à qualidade de vida, para então reavivar os costumes, por meio da recuperação dos espaços públicos, com a adoção de patrulhas, tendo em vista que a redução dos crimes menores refletiria na ocorrência dos crimes maiores (ETZIONI, 2006, p. 414-415)

Neste caminho Etzioni (2006, p. 295), menciona que é necessário o envolvimento da comunidade na construção da sua própria segurança, mais do que se fazia habitualmente, também é preciso que os policiais deixem as suas viaturas e realizem mais rondas a pé. Destacando a importância de uma comunidade participativa, onde as lideranças comunitárias são cruciais no apontamento preciso de prioridades e maneiras de solucionar questões vistas como ameaças.

Salienta-se, não ser mais possível a polícia, no atual contexto, evocar, isoladamente, para si a capacidade de resolver todos os problemas relacionados à segurança Pública, e desta feita sublinha-se, que a população também está apta a atuar junto nesta luta, seja, nem que primordialmente no monitoramento de seus próprios atos, e ambos os esforços, refletirão em mais cidadania (REIS, 2017, p. 45)

Nesse seguimento aventa Edson Lopes (2009, p. 23), o quão importante é a participação do município na elaboração de estratégias, considerando a proximidade da gestão local e a comunidade, uma vez que esta poderá, por meio dos líderes comunitários, levar ao conhecimento das autoridades locais as suas demandas e, desta forma participar no desenvolvimento do espaço local, neste sentido salienta que

a inserção dos municípios no Sistema Único de Segurança Pública esboçado no plano Nacional de Segurança pública de 2000, e elaborado em 2003 no Projeto Segurança Pública para o Brasil, aparece como decisiva. Para o comitê de Articulação Federativa do Grupo de Trabalho de Segurança Municipal, á uma vocação essencial dos municípios no campo de desenvolvimento de estratégias específicas sob o paradigma de diagnósticos consistentes (...)

Nesta senda, Sturza e Richter (2010, p. 74), mencionam que a participação dos atendidos na tomada de decisões é substancial para que se tornem mais efetivas, transparentes e justas, considerando que é no espaço local que as pessoas exercem a sua cidadania e, em decorrência disso, o ambiente aonde acontece a sua inclusão social, já que estas atuariam diretamente no desenvolvimento e execução de projetos.

Neste sentido, delega-se aos Conselhos Municipais e Comunitários de Segurança Pública, o papel de comunicadores, cuja finalidade é estabelecer um canal entre a comunidade e gestão pública, na expansão de práticas orientadas à cidadania, com especial atenção ao espaço local, destarte, enfatizam a relevância do município no ideário constitucional, imediatamente relacionada a concretização de práticas preventivas de contenção da violência e da criminalidade (BORBA; SWAROVSKI, 2013, p. 10)

Isto posto, na medida em que a polícia se envolve com a comunidade seja em reuniões para articular as ações ou outras medidas, notadamente vai percebendo-se o reflexo nas demais questões da comunidade, ou seja, população com mais segurança para andar nas ruas, espaços de convivência aptos e seguros para acolher sua população, por exemplo, escolas, igrejas, comércios, etc. (ARAÚJO, 2007. p. 110).

Embora seja evidente a importância da participação popular nas questões de segurança pública e nas atividades estatais como um todo, é frequente o diagnóstico

**Revista de Direito Faculdade Dom Alberto, 2018, v. 07, n. 01, p. 22-43.**

de que o problema central da política contemporânea está no déficit de participação. A grande maioria dos cidadãos está excluída da possibilidade de influência sobre as decisões relevantes de suas vidas. Apesar da possibilidade de fomento, não há como se impor ao cidadão que faça uso de suas liberdades públicas para influenciar nas pautas políticas. Por outro lado, o fenômeno da apatia política, da exclusão das esferas públicas, não deve ser relegado como questão de livre-arbítrio individual, pois quem expressa publicamente os seus argumentos corre o risco de ser excluído da participação na vida social, cultural e política de determinada localidade. (ARAÚJO. 2007. p. 113)

Os resultados obtidos de todo esse processo irão ser mais positivos no momento em que população se envolve, questiona e busca garantia dos seus direitos. Não há uma receita pronta, mas é sabido que quando os demais direitos estão sendo efetivados (educação, saúde, assistência social, habitação, emprego), o trabalho das políticas públicas de segurança são mais efetivos.

Assim, nas comunidades em que o capital social é mais concentrado, fruto do empoderamento social, há uma tendência natural de maior participação dos cidadãos nos processos políticos decisórios, de modo que existe mais facilidade de levar até os governantes propostas de políticas públicas que atendam às necessidades e os anseios da comunidade, sobretudo no que concerne às ações preventivas à criminalidade (DUPONT; DIEHL, 2013)

Nesse contexto, em análise as políticas públicas, enquanto mecanismos adequados para assegurar direitos no espaço local, ganham destaque as políticas públicas de segurança pública. Desta feita, na busca pelo combate à criminalidade, o Policiamento comunitário surge como uma prática inovadora de policiamento, cuja ideia precípua é estreitar a relação entre os profissionais de segurança e a comunidade onde atuam, quando ambos agem de forma conjunta (VIEGAS, 2007)

Preconiza-se que o desenvolvimento de políticas públicas com viés comunitário exige atenção redobrada, no que diz respeito a relação Estado, comunidade e mercado, pois a relação destes atores refletem sensivelmente na constante busca dos valores fundamentais inerentes a todos os indivíduos, fundamentais na aplicabilidade das políticas públicas, tendo em conta que no Brasil ainda tem muito a ser desenvolvido nesta linha, considerando o reduzido número de cientistas políticos e sociólogos interessados na referida base teórica, e de avanço inevitável (BORBA; SWAROVSKI, 2013,p.145)

Para Lopes (2009), esta ação em conjunto também é construtiva pelo fato de possibilitar aos órgãos policia a construção de uma nova imagem frente a sociedade por meio de uma relação de confiança, e por desconstruir aquela ideia de internalizar o medo nas pessoas, com

base na ameaça e no castigo, para então alcançar uma vida em comunidade em padrões aceitáveis.

Essa nova ideologia de trabalho já recebeu diversas denominações, tais como Polícia interativa, Polícia cidadã, Polícia de proximidade, Comunidade policiando, contudo, as que trazem em sua concepção a interação polícia e comunidade, provém dos Estados-Unidos, da década de 60, podendo-se destacar dois momentos importantes: fortalecimento dos comandos policiais e controle da Polícia por meio de mecanismos externos, sob supervisão civil (PERES, 2004, p.107-109)

Num panorama internacional, o Japão tem sido referência na adoção do policiamento comunitário para a grande maioria dos países que já adotaram essa prática. Pelas próprias características e cultura, o sistema de policiamento comunitário no Japão é baseado em instalações físicas fixas, denominadas Koban e Chuzaisho, onde os policiais são fixados em territórios delimitados, passando a fazer parte integrante da comunidade e exercendo uma polícia de defesa da cidadania em estreita parceria com a própria comunidade (SANTOS, 2011)

Destaca Peres (2004, p. 69), a forma de policiar adotada pelos Estados Unidos, com a adoção da Municipalização das policias, modalidade que permite que os problemas sejam sanados no interior da própria comunidade, já que entendem que por meio do diálogo, há como minimizar os índices de criminalidade. Igualmente assevera, que isso só é possível quando, inicialmente, se conhece as expectativas da comunidade e, no momento que age estrategicamente centrado, por exemplo, com um maior engajamento dos policiais.

A principal premissa do policiamento comunitário é o respeito aos princípios dos Direitos Humanos, norteando os serviços de polícia em conformidade com as expectativas da comunidade, sendo necessária a participação dos cidadãos, além de entidades públicas e privadas, na identificação e resolução rápida dos problemas ligados à segurança, com um objetivo maior: a melhoria da qualidade de vida. (Polícia Militar/SP)

A polícia de proximidade evidencia-se na necessidade e fortalecimento de vínculos, visto que os policiais atuam de forma mais ativa e, conseqüentemente refletiria em um melhor tempo de respostas as demandas pertinentes a sua área de ação, conjuntamente com uma população mais participativa e atenta (CARDIA, 2009)

Importante referir que, essa forma de atuação, tem por princípios norteadores: Filosofia e estratégia organizacional, Comprometimento da organização com a concessão de poder à comunidade, Policiamento descentralizado e Personalizado, Resolução Preventiva de

Problemas a curto e longo prazos, Ética, Legalidade, Responsabilidade e Confiança e Extensão do Mandato Policial (VIEGAS, 2007). Entretanto, para que esta filosofia de policiamento se desenvolva de forma plena, os órgãos policiais precisam passar por mudanças tanto administrativas, isto é, novas estruturas, métodos e táticas operacionais funcionando de forma integrada, quanto em termos simbólicos, ou seja, novos valores, representações inscritas na sua cultura organizacional (SANTOS, 2011)

Viegas (2007), lembra que o sistema tradicional de polícia foi pensado originalmente como modo de repressão da criminalidade, tendo como base o formato militarizado de trabalho, com base na disciplina e hierarquia, em defesa do cidadão “de bem” e preparo para o combate a qualquer momento, formando-se com isso um sistema de polícia mais fechado.

Segundo Reis (2017, p. 23), esse sistema tradicional, voltado para a intimidação, promovia o distanciamento entre comunidade e policiais e, conseqüentemente a falta de laços, pois aquela detinha-se aos assuntos que lhe caibam e, a esta os; decorrentes da sua alçada profissional. O autor salienta que

No início dos anos 90, as corporações policiais, cujas práticas históricas foram enrijecidas pelo período ditatorial, começaram um processo de rompimento do modelo histórico do sistema policial, em decorrência das transformações em andamento na sociedade brasileira, em especial o crescimento das práticas democráticas e o fortalecimento da cidadania. O descompasso entre as mudanças sociais e políticas e a prática policial produz uma crise nas polícias brasileiras, que não é uma crise de dentro da corporação para fora, mas sim o inverso, da relação sociedade-Estado, em consequência da falta de sintonia entre o avanço social e a prática policial, ampliada pela ausência de um processo dinâmico e otimizado que faça funcionar um sistema de segurança pública para a realidade brasileira. (BENGOCHEA. 2009. p.119)

Bengochea (2009. p.119), aponta que, para concretizar uma relação diferente entre polícia e sociedade, perpassa por alguns eixos que incluem capacitação profissional, mudança estrutural e cultural dos processos da polícia e a relação com a comunidade e mediação de conflitos. O modelo tradicional que utiliza com principal instrumento de trabalho a força passa a um modelo que prioriza a garantia e efetivação dos direitos fundamentais.

O controle social de uma polícia cidadã é aquele que sai da sociedade e entra para a polícia. É uma visão completamente diferente da atualmente existente. Para a Polícia Civil o assunto é mais temido do que para a Polícia Militar. O próprio Ministério Público, que tem como uma de suas responsabilidades o controle da polícia, afirma que essa tarefa é difícil. Para a sociedade, que carece de segurança pública, o peso é maior. Há muito tempo a sociedade está afastada dessa discussão. (BENGOCHEA. 2004. p.124)

Segundo lembra Bengochea (2004, p. 125), após diversas polêmicas e caos midiáticos que atingiram diretamente o modelo anterior de trabalho policial, se instituiu o princípio que estipula que a “segurança pública é dever do Estado e reponsabilidade de todos”. A polícia então passa a ser observada mais atentamente pela sociedade, enquanto anteriormente ela era o poder, agora passa a ser o serviço.

Conforme Hermany (2010, p.188), a realidade enfrentada pelos milhões de brasileiros, acometidos pela miséria, desigualdades em todas as suas formas e manifestações, demonstram o quão precário é o tratamento do Estado frente aos direitos fundamentais, sonhando a boa parte da população a tão sonhada dignidade humana. Com isso, a implantação de políticas públicas soa como uma possível solução a essas demandas, na medida em que Estado e a comunidade atuam de forma conjunta.

Tendo compreendido a política pública de segurança e como a vinculação de outras políticas públicas interfere diretamente dentro da comunidade, se faz necessário apresentar como questões relacionadas à segurança pública no Brasil e o novo modelo de trabalho veio se desenvolvendo no país. Buscando compreender os desafios encaminha-se para o próximo ponto.

### **3 A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO COMO NOVO MODELO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA**

Segundo Lopes (2009, p. 78), “o conceito de Segurança Pública define-se como a atividade pertinente à sociedade prevendo a proteção à cidadania”. Cujo senso de participação deve estar incutido na vida de cada membro, possibilitando ao atendido conhecer melhor as instituições públicas, por conseguinte o desenvolvimento de laços de confiança mais estáveis, pois “é pela participação que se encontra o verdadeiro sentido à prevenção”.

A globalização vem transformando as relações do Estado e sua atuação na sociedade. A mudança nas últimas décadas para um sistema democrático resultou numa sensação de insegurança. “Diferentemente da redução do papel do Estado no âmbito econômico e social, no que se refere à segurança pública, tem ocorrido uma ampliação dos instrumentos de controle sobre a sociedade.” (CARVALHO E SILVA, 2011, p.60-61)

Nas políticas sociais, a complexidade da política de segurança pública envolve diversas instâncias governamentais e os três poderes da república. Cabe ao Poder Executivo o planejamento e a gestão de políticas de segurança pública que visem à prevenção e à repressão da criminalidade e da violência e à execução penal; ao

Poder Judiciário cabe assegurar a tramitação processual e a aplicação da legislação vigente; e compete ao Poder Legislativo estabelecer ordenamentos jurídicos, imprescindíveis ao funcionamento adequado do sistema de justiça criminal. (CARVALHO E SILVA. 2011. p.62)

A efetivação plena da política pública de segurança não ocorre, pois ela tem atendido mais questões emergenciais e tem atuado de forma paliativa na prevenção. A Constituição Federal de 1988 estabelece compromisso com a segurança individual e coletiva, infelizmente a política de segurança pública tem agido de forma inconsistente. Promulgam-se leis, decretos, portarias e resoluções, porém as ações são desarticuladas e ineficientes, faltam ações conjuntas entre os órgãos de segurança pública, bem como maior participação comunitária. (CARVALHO E SILVA, 2011, p.62)

Carvalho e Silva (2011) escrevem sobre os desafios, avanços e limites da segurança pública. Iniciam caracterizando como “teia de relações” a sociedade principalmente pelo movimento de continuidades e rupturas, “engendradas pela própria dinâmica do processo contraditório que sustenta a (re) produção do sistema capitalista, tendo o Estado papel crucial no controle social, pela via de mecanismos jurídicos e aparatos institucionais. ”

Nesse sentido seguem apontando que a “segurança da sociedade surge como o principal requisito à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos nos ordenamentos jurídicos”. Então apresenta-se o art. 144 da C.F./88 que define os agentes que realizam a segurança pública.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares(...)

Elencados os agentes públicos e seu papel de ação na sociedade, Carvalho e Silva (2011) dizem que se denomina sistema de segurança pública todos esses órgãos organizados, “tendo como eixo político estratégico a política de segurança pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas e implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva”.

Sapori (2007) nesse sentido aponta questões relacionadas a instância monopolizadora do Estado em relação ao controle de recursos e oportunidades, transformando a assistência aos pobres em bem público. A efetivação da autoridade central e a consolidação do aparato

burocrático em consequência deste se somam como fatores chaves para o processo de coletivação da assistência ao pobre. O autor entende que a violência e a criminalidade são muita mais relacionadas as instituições públicas, a questões de ordem pessoal. Assim o Estado presta suporte através de fundos públicos, prevalecendo a generalização da interdependência que vincula os indivíduos no interior da coletividade nacional. A reafirmação de comportamentos institucionalizados constitui uma prática constitutiva das coletividades humanas, tornando os mecanismos de controle social os mais variados possíveis.

A gestão da política de segurança pública se torna um desafio ao enfrentar a violência e a criminalidade, desafio esse tanto para o Estado, quanto para a sociedade. Nota-se a insuficiência de resultados nas ações e esta questão vêm despertando o interesse de estudo da sociedade, do governo e diversos estudiosos. Essa complexidade se dá principalmente pela necessidade efetiva da participação social e democratização do aparelho estatal. (CARVALHO E SILVA, 2011, p.60)

Desta feita, se faz necessária uma análise sobre a implementação do policiamento comunitário no âmbito nacional. Importante lembrar que, no país, as Policias Militares passaram por diversos arranjos, restritos à segurança pública, com resquícios de uma polícia ditadora, severamente criticada pela forma como era comandada, estrutura semelhantes as empregadas pelos militares do exército, efetivo aquartelado, enquanto a criminalidade aumentava, fatores que exigiram dos órgão policiais manobras rápidas e isoladas na empregabilidade dos policiais no cumprimento de radiopatrulha e no processo de trabalho à pé, popularmente conhecidos por Cosme-e-Damião, concorrentemente com as policias e guardas civis existentes na época (FRANZOSI, 2010)

A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, criada pelo Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, foi decorrente de transformação da antiga Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG. Há um site disponibilizado do SENASP onde tem seu histórico, links para o Conselho Nacional de Segurança Pública- CONASP, convênios, programas e projetos, capacitação profissional, publicações, entre outros itens. Os mecanismos da segurança pública são os que efetivam na prática o direito de cada popular de ir e vir de forma segura.

Foi na gestão federal de 2000, que surgiu o Plano Nacional de Segurança Pública, propondo a capacitação profissional e reaparelhamento das policias, posto que, a qualificação e a valorização do profissional da segurança são os pilares de qualquer programa consistente de redução da criminalidade (CARVALHO, 2004)

Porém, foi em 2003 a grande reviravolta na área da Segurança Pública, quando a gestão governamental, implantou o Plano de Segurança Pública para o Brasil, com o propósito de resgatar o senso de justiça, posto que a falta de confiança, informação e falta de investigação são aspectos preponderantes para a cultura da violência, supondo-se, com isso, o agir de um Estado Democrático de direito, o qual só pode ser operado com uma comunidade organizada de forma legítima, no estabelecimento de políticas, controle e avaliação das atividades e participação nas decisões principais, desta forma inibir a lacuna entre os responsáveis pela segurança (LOPES, 2009, p. 75-80)

Lançado em 2007, pelo Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, além de articular ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração entre União, estados e municípios. As ações levarão em conta as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), vem fomentando na área da comunicação, com a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com o intuito de apoiar as organizações públicas, de domínio nacional ou local, com as informações pertinentes e capazes de orientá-las no planejamento das ações de segurança. Desta iniciativa, surgiu a base nacional de dados, pela vigilância do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC), cujo escopo é a produção do conhecimento, a promoção e integração das organizações de segurança (DURANTE; MACEDO, 2006)

A Constituição de 1988, surgiu inovando no campo da segurança pública, ao estabelecer que esta é um direito do cidadão e um dever do Estado e, ambos, por meio de uma relação sólida e efetiva, devem assegurar a sua efetivação, em prol de uma melhor qualidade de vida a todos os envolvidos (REIS, 2013, p. 29)

No Brasil, a polícia comunitária surgiu por volta de 1980 como um reflexo das modificações feitas no campo da Segurança, e a repercussão direta que esta detém na qualidade de vida dos cidadãos, e com isso, fez com que houvesse o desmembramento e descentralização de certas unidades policiais, alocando-as estrategicamente junto à comunidade (PERES, 2004, p. 100)

De acordo com Reis (2017, p. 29)

Todos os projetos baseados na filosofia de polícia comunitária, no Brasil, surgiram na Polícia Militar, especialmente a partir de 1995, sendo que diferem entre si em

vários aspectos, desde sua abrangência até definições doutrinárias. Diversas experiências, que podem ser qualificadas de “comunitárias”, existem nas Polícias de São Paulo, Espírito Santo, Pará, Paraná, Sergipe, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Minas Gerais, Santa Catarina e Bahia, entre outros.

O engajamento dos órgãos policiais na implementação da filosofia de polícia de proximidade eleva as corporações a um outro patamar, diferentemente daquela atuação de mero controle formal, em cumprimento a uma nova ordem local (REIS, 2017, p. 29)

Lembra Peres (2004, p. 32-33), quanto as vantagens, benefícios ao policial, benefícios para a comunidade e as dificuldades decorrentes desta prática. No que diz respeito as vantagens, estas partem do princípio de que, possibilitaria a inclusão da comunidade no planejamento, maior predominância do policiamento a pé, maior contato do policial com a comunidade, redução das chamadas via 190. Ao policial, a possibilidade de explorar outras ideias, senso de realização, solução de problemas da comunidade e o aumento da segurança. Ao passo que, a comunidade sentiria maior sensação de segurança, comunicação direta entre policial e comunidade, mútuo respeito e segurança, movimento das forças do bairro, prevenção do crime, entre outros. Não obstante, toda ideia encontra uma certa resistência, tais como, desconhecimento por parte do policial, reduzida doutrina sobre a temática, nível de instrução do policial, desinteresse do policial e centralização excessiva.

Outro ponto de suma importância ocorreu na formação e especialização dos Policiais Militares com a inclusão das disciplinas de direitos humanos e polícia comunitária em resposta a nova concepção de democracia, propiciando mais ferramentas aos profissionais em vista de uma comunidade cada vez mais exigente e consciente dos seus direitos, as quais de forma constante questionavam a ação daqueles que deveriam protegê-las, no entanto foi em 1996 que incorporaram nos currículos dos cursos básicos de formação policial militar disciplinas de cunho social (SANTOS, 2011)

Considerando que a atuação desta filosofia de trabalho é desempenhada segundo as características do público e suas demandas, a que se destacar o perfil do profissional de polícia comunitária, levando em conta o nível de responsabilidade e, por isso, é necessário elevado grau de iniciativa e decisão, isto é, que resolva os conflitos sem a necessidade de constante supervisão; elevada flexibilidade de conduta: desprendido de formalidades, aja vista que terá que propor soluções para os problemas que surgirem; elevada criatividade, em razão do auto grau de autonomia e o fato de que terá que encontrar soluções eficientes e eficazes; Excelente receptividade e capacidade de assimilação, tendo em vista a sua proximidade com área de ação, delimitada aos bairros, sendo que estes recorrerão ao PM para solicitar, reclamar

e sugerir; Boa autocrítica, essencial para o aperfeiçoamento do trabalho; Boa capacidade de liderança: na condução das ações de proteção da comunidade e Boa capacidade de mediação de conflito, uma vez, que o requisitarão confiando na sua experiência (PMGO, 2017)

Estando compreendidos os pontos de desafios do trabalho com a comunidade, visto o arcabouço histórico desenvolvido no país, norteia-se ao momento de trazer à tona breves considerações acerca do perfil da segurança pública no município e, quais programas de fato estão presentes em Santa Cruz do Sul.

#### **4 A SEGURANÇA PÚBLICA E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL: BREVES CONSIDERAÇÕES**

Na região Vale do Rio Pardo, o plano de Segurança Pública, criado e executado pelo 23º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Santa Cruz do Sul, sob o viés comunitário, no combate à criminalidade, cuja dimensão demográfica abrange 22 municípios, surgiu em resposta às reivindicações sociais, decorrentes do desequilíbrio, advindo com o demasiado individualismo, o qual tem favorecido acentuadamente para as questões de insegurança pública (REIS, 2017, p. 53)

De acordo com Borba e Swarovski (2013, p. 162), a insegurança pública é um problema comunitário, cuja diminuição só será possível com o seu enfrentamento, o qual irá depender do nível de envolvimento dos interessados, comunidade e Estado, mediante a reinserção da solidariedade. Momento propício aos Conselhos de Segurança, preferencialmente comunitários, uma vez que a sua estrutura é formada por pessoas da própria comunidade, e pela facilidade com que estas teriam em apontar os problemas que as cercam, e com isso participar ativamente na busca de prováveis soluções, considerando que a constituição prevê ser esta uma responsabilidade de todos, e não mais restrita aos órgãos constitucionalmente incumbidos pela Segurança Pública.

Desta forma cabe ressaltar que a Segurança pública, no município de Santa Cruz do Sul, é desenvolvida de forma integrada com a administração pública local, por meio da participação ao programa Segurança Integrada com o Município (SIM), tendo em seu objetivo central um sistema que integra, as estruturas já existentes, oferecendo um melhor atendimento a comunidade, através da centralização de profissionais, tanto das Guardas Municipais como da Brigada Militar, programa de integralização que aproxima setor público e privado, a exemplo Brigada Militar e Conselho Pro Segurança .

Nesse raciocínio Hermany (2011), aduz para a importância da administração local, pois “a existência de pensamento político municipalista no Brasil, vinculada à forte tradição do poder local na experiência política, contribui para a presença determinante da figura do Município na Constituição da República”. Considerando que é no município que os primeiros sinais de transformações aparecem, e sua importância para a implementação das políticas públicas no espaço local é essencial.

Diante disso, lembra Borba e Swarovski (2013, p.149), que aquela ideia de comunidade perfeita projetada pelo constituinte na constituição de 1988, com a corroboração das leis, com o aporte de uma gama de direitos fundamentais, sob os pilares da dignidade da pessoa humana e cercado de dispositivos processuais, os quais asseguram a sua defesa na construção e um ideal socialmente compartilhado, cujos coadjuvantes principais são os seus próprios destinatários.

Dentro do município de Santa Cruz do Sul, a Brigada Militar atua de forma que possa cobrir todo o território, no entanto fica a cargo da 2ª Companhia do 23º BPM, o trabalho de realizar o policiamento comunitário, considerando que atua junto às comunidades mais vulneráveis socialmente, cuja finalidade principal é estreitar laços de confiança entre polícia e comunidade (REIS, 2017, 64)

Reis (2017, p.68) lembra que a filosofia de polícia comunitária foi instaurada no município em 2011, com o lançamento da Operação Convivência em Harmonia, bairro Bom Jesus, onde o objetivo inicial era preparar a localidade para o recebimento dos programas propostos com a ideologia de polícia cidadã, com isso o bairro teve que passar por um processo de pacificação e posterior ocupação, no entanto para que isso fosse possível, a corporação adotou um plano tático, pondo viaturas a circular permanentemente pelo bairro, realização de cumprimentos de ordens judiciais, congelamento de área, instalação de pontos de observação e a estruturação em formato de acampamento com a bandeira do Rio Grande do Sul hasteada, como símbolo da pacificação e a restauração do Estado Social de Direito, e partir daí prosseguir com a inclusão dos programas na rotina daquela comunidade.

Com a pacificação do bairro Bom Jesus e a familiarização destes com os policiais, implantou-se no Município de Santa Cruz do Sul, 23º BPM, inicialmente na referida localidade, o Programa Posto Móvel Comunitário: popularmente conhecido como “carro da paz”, o qual desempenhava junto à comunidade, na resolução de demandas locais, percorridas em pontos chaves, tais como, creche, comércio e no Centro de referência à assistência social (Cras), tornando-se referência local (REIS, 2017, p.86)

A Patrulha comunitária do bairro Bom Jesus, previa em sua proposta inicial, o emprego de quatro policiais militares, para que então atuassem especificamente naquela área, ação que mais tarde, em 2013, foi rearranjada com a instalação permanente de dois policiais militares, ao estilo Kobans, com a denominação de Núcleo Comunitário Bom Jesus, também inserida em mais dois pontos estratégicos do município, Núcleo Comunitário Santa Vitória e o Núcleo Comunitário Progresso, e com isso os policiais dos referidos Núcleos Comunitários passaram a perceber uma ajuda de custo de R\$ 800,00, por meio do Convênio 101 de 2013, acordado entre a Secretaria de Segurança Pública, Município de Santa Cruz do Sul e Conselho Pró Segurança Pública, para o cobrimento de despesas referentes a locação de imóvel, água, luz, internet, entre outros, mediante prestação de contas (REIS, 2017, p. 88)

O Pelotão Mirim foi desenvolvido com o fito de ressocializar crianças e jovens, com expectativas de vulnerabilidade social, atividade realizada no próprio bairro Bom Jesus, na sede do Cras, sob a supervisão dos membros da Brigada Militar, os quais repassam noções de cidadania, ordem unida, saúde física, entre outros (REIS, 2017, p. 89)

O Plano de inteligência, desenvolvido no Bairro Bom Jesus é desempenhado pela Seção de Inteligência do 23º BPM, com o objetivo de realizar o levantamento de informações pertinentes a praxe policial, cuja base é sustentada por colaboradores locais, dados utilizados posteriormente na implantação das Operações Específicas de Combate ao tráfico, desarmamento e prisão de foragidos, atividade esta desempenhada conforme o surgimento de demandas e de ordem expressamente preventiva (REIS, 2017, p. 91)

As reuniões Comunitárias, realizadas assiduamente, tem por objetivo, o desenvolvimento de vínculos entre os moradores, lideranças locais e a Brigada Militar, encontros que proporcionam subsídios para a formulação de ações, futuramente, desenvolvidas no bairro (REIS, 2017, p. 94)

O Programa educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), realizados originariamente nas escolas Alfredo Kliemann, Escola Municipal Bom Jesus, ambas situadas no bairro Bom Jesus, porém não restritas somente a este bairro, sendo aplicado também em outros bairros do município. O referido programa é voltado pra crianças e jovens, do Ensino Fundamental, com o trabalho de questões que visem o combate ao uso de drogas, lícitas ou ilícitas, e a violência (REIS, 2017, p. 95)

Também nesta linha, o programa Justiça restaurativa, realizado pela parceria 23º BPM e a Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), com a proposta de possibilitar novos

mecanismos na solução de conflitos, para isso, buscavam acompanhar novos casos de vulnerabilidades, e partir daí, de forma conjunta, possíveis soluções (REIS, 2017, p. 96)

## **5 METODOLOGIA**

O método de abordagem utilizado no desenvolvimento do presente estudo é o dedutivo, que consiste no método utilizado para responder o problema proposto, as políticas de prevenção desenvolvidas no município de Santa Cruz do Sul.

O método de procedimento utilizado será o monográfico, por abordar os temas propostos de forma detalhada, desta forma, aproveitando as técnicas de documentação direta e indireta para dar forma ao artigo em questão (Marconi; Lakatos, 2000)

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo do processo de formação deste artigo, buscou-se analisar e compreender a importância da filosofia de policiamento comunitário na contemporaneidade. E, sendo esse o objetivo principal, foi-se buscar informações sobre a promoção a efetivação do direito à segurança, constitucionalmente previsto.

A partir da análise de políticas públicas de segurança pública que foram implementadas em Santa Cruz do Sul, especificamente nas práticas policiais militares, é possível concluir que as ações com a comunidade vêm acontecendo em larga escala em espaços públicos, principalmente em escolas, onde o trabalho de conscientização da infância e juventude é uma das formas mais eficazes de prevenir futuro envolvimento com a drogadição e/ou criminalidade. Da mesma forma, restou evidente a importância das reuniões com a comunidade e a aproximação com o comércio local, visando gerar confiança no trabalho realizado pela polícia e permitir que a população possa ajudar com informações e indicando quais são as questões que mais tem atingindo sua comunidade.

Entende-se que o processo é longo e constante e que é necessário que o Estado mantenha a formação constante das equipes, forneça o material para que o trabalho se efetive, bem como aja nas demais políticas públicas para que os índices melhorem de forma uniforme. Uma população que tem direito constitucionais garantidos tem índices mais baixos de criminalidade e violência. Tendo o Estado realizado os objetivos por eles propostos, é necessário que às equipes que trabalham diretamente com a comunidade estejam inseridas

efetivamente de todo o processo: participando dos cursos de formação, atuando dentro da nova filosofia de trabalho policial, se dispondo a ouvir a comunidade e estar próxima a esta. Em relação a comunidade, a receptividade e confiança gerada com o novo método de trabalho ocorre dentro de um processo natural de mudança, mas sendo também responsabilidade desta que todo o processo ocorra de forma eficaz, é necessária à sua participação nas decisões que melhor cabem ao seu território.

Notadamente, o município de Santa Cruz do Sul tem se destacado nas ações de policiamento comunitário na região, instituindo conselhos, colocando em prática os projetos previstos, controlando seus índices de atuação e buscando sempre firmar parcerias com a comunidade (seja nas escolas, comércios, reuniões de bairro ou mesmo indo diretamente as residências). Buscando sempre melhores resultados a relação polícia/comunidade/Estado, no espaço local.

## REFERÊNCIAS

AGUM, Ricardo; RICARDO, Priscila; MENEZES, Monique. **Políticas públicas: conceito e análise em revisão.** Vol.3 – n.2 – julho/dezembro – Revista Agenda Política,2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual.** Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 2003.

BENGOCHEA. Jorge Luiz Paz; Luiz Brenner Guimarães; Martin Luiz Gomes; Sérgio Roberto de Abreu. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** São Paulo Perspec. vol.18 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010288392004000100015&script=sci\\_arttext&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010288392004000100015&script=sci_arttext&lng=en)>. Acesso em: 14 de Maio de 2018

BORBA, Ana Paula de Almeida; SWAROVSKI, Aline. Comunidade e Segurança pública: Experiência no combate à violência a partir da participação da comunidade nos Conselhos Municipais e Comunitários de Segurança Pública. In. SCHIMIDT, João Pedro (Org). **Comunidade & Comunitarismo: Temas em debate.** Multiideia. Curitiba, 2013, p. 145-162.

CARDIA, Nancy. **Manual de policiamento comunitário: Polícia e comunidade na construção da segurança.** [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). São Paulo, 2009. Disponível em:<[http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/manual\\_policiamento\\_comunitario.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/manual_policiamento_comunitario.pdf)>. Acesso em: 15 de junho de 2018

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios.** In: R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07>>.pdf Acesso em: 12 de novembro de 2017

DUPONT, Fabiano Rodrigo; DIEHL, Rodrigo Cristiano. **O Empoderamento da comunidade local.** Unisc,2013. Disponível em:<[http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao\\_e\\_jr/article/view/10921/1.450](http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao_e_jr/article/view/10921/1.450)>. Acesso em:20 de maio de 2018

DURANTE, Marcelo Ottoni; MACEDO, Andréia de Oliveira. **Perfil das Organizações Estaduais e Municipais de Segurança Pública.** 2006. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Relat%C3%B3rio%20Descritivo%20-%20Perfil%20das%20Organiza%C3%A7%C3%B5es%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica.pdf>>. Acesso em 06 de junho de 2018.

ETZIONI, Amitai. **La Nueva Regla de Oro: Comunidad y moralidade em uma sociedade democrática.** Grafiques 92, S.A. Rubi, 1999

ETZIONI, Amitai. **El guardian de mi Hermano.** Ediciones Palabra. Madrid, 2006

HERMANY, Ricardo (org). **Empoderamento social local.** Santa Cruz do Sul: IPR, 2010.

MARCONI, Marina de; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** Ed 3. São Paulo: Atlas,2000.

OLIVEIRA, Marcelo P. N.; **Polícia Comunitária no Mundo: Breve Histórico.** [2010-2017] Disponível em: <[http://arquivos.informe.jor.br/clientes/justica/pronasci/informativo\\_pronasci/Artigo\\_ed\\_118.pdf](http://arquivos.informe.jor.br/clientes/justica/pronasci/informativo_pronasci/Artigo_ed_118.pdf)>. Acesso em: 09 de novembro de 2017.

PERES, Júlio Cesar Araújo. **Polícia Comunitária.** 4 ed. Porto Alegre: Polost, 2004.

REIS, Valmir José. **Plano de Segurança Pública: Ferramenta prática da polícia comunitária.** 2. ed. Multiideia: Curitiba, 2017.

SANTOS, José Tavares Vicente. **Programa de Polícia comunitária no Brasil: avaliação de propostas de políticas públicas de segurança.** 2011. Disponível <em:<http://justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume3/3->> Acesso em: 05 de maio de 2018

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. Disponível em:<[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=hTWh6rh1K0cC&oi=fnd&pg=PA9&ots=bv0njR899o&sig=L3\\_uMxaa2bWjK\\_5Ar-KLgb4VU0Y&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=hTWh6rh1K0cC&oi=fnd&pg=PA9&ots=bv0njR899o&sig=L3_uMxaa2bWjK_5Ar-KLgb4VU0Y&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em 21 de Maio de 2018.

SOUSA, Reginaldo Canuto. **Polícia Comunitária: a Participação Social na Construção da Segurança Pública Brasileira.** Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo7/policia-comunitaria-a-participacao-social-na-construcao-da-seguranca-publica-brasileira.pdf>>. Acesso em 23 de maio 2018.

SPOLIDORO, Vera. **Segurança Pública.** Disponível em:<[http://prattein.com.br/home/images/stories/Seguranca\\_Publica/PRONASCI.pdf](http://prattein.com.br/home/images/stories/Seguranca_Publica/PRONASCI.pdf). ed 2.Brasília/DF: Brasil,2007>.Acesso em: 20 de maio de 2018

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade.** 2002. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)>. Acesso em: 16 de maio de 2018

VIEGAS, Eraldo Marques. **Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária.** Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 - Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2007. Disponível em Dados eletrônicos. - 2009.

PMSP. **Polícia comunitária: comunidade e a sua segurança.** Disponível em:<<http://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/policia-comunitaria/>>. Acesso em: 23 de maio de 2018.

ZIMBARDO, Phillip. **A teoria das janelas partidas.** 1969. Disponível em:<<http://www.dpi.policiacivil.pr.gov.br/arquivos/File/ateoriadasjanelaspartidas.pdf>>. Acesso em: 09 de junho de 2018

PMGO, Secretaria de Segurança Pública. **Policimento comunitário.** 2017<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policimento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2018

STURZA, Janaína Machado; RICHTER, Daniela. **Movimentos Sociais e democracia: Uma releitura necessária para a busca de políticas públicas e exercício da cidadania.** In. COSTA, Marli Marlene Moraes (Org). *Direito, Cidadania e Políticas Públicas IV*. Multideia. Curitiba, 2010, p. 74.

RICARDO, Hermany. **Autonomia do Município e Cultura sobre o Poder Local.** In. Seminário, 8º e 9º Encontro, 2011, *Gestão Local e Políticas Públicas a partir da pauta municipalista brasileira*, p. 65.